



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 08/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	14/2026
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Aquisição de Kits antidrones e seus acessórios
VALOR ESTIMADO:	R\$ 3.666.000,00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
13/05/2026	09h30min

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, representada pelo COMANDO DE AVIAÇÃO DO ESTADO - COMAVE realizará licitação **INTERNACIONAL** na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço**, no modo de disputa **aberto e fechado**, Regime de execução **INTEGRAL** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.2. O pregão será realizado pelo pregoeiro **Alessandro Dutra da Silva, 1º Sgt PM** e pelo Pregoeiro reserva **Marcelo Canuto Nascimento Silva, 1º Sgt PM** e Equipe de Apoio composta pelos militares: TEN PM BERTINI designados conforme publicação no BI nº 06, de 05 de fevereiro de 2026.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **kit's antidrones e seus acessórios** conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedor](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que **não tenham representação legal** no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. **o valor unitário e o valor total de cada lote.**

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. ser apresentados em moeda **corrente nacional**, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
 - 5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
 - 5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 - 5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
 - 5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
 - 5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
 - 5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
 - 5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL PARA O LOTE**.
 - 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
 - 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
 - 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor

ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o COMAVE, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10. Do empate ficto

6.10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.10.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.10.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.10.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. Do empate real

6.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.11.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.11.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11970551082228:::P3_TIPO:CPF		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM

<p>Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</p>	SIM	NÃO	NÃO
<p>Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.</p>			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de **2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima

do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de **2 horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de **6 horas**, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacaocomave@pmmg.mg.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail licitacaocomave@pmmg.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Conforme previsto no Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.
- ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

Elaborado por: FÁBIO SIMÃO TEIXEIRA, 1º TEN PM
ADJUNTO DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO COMAVE

Aprovado por: RAFAEL CRUZ MARTINS, TEN CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS DO COMAVE



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Simão Teixeira, 1º Tenente**, em 26/04/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Cruz Martins, Tenente Coronel**, em 26/04/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136870092** e o código CRC **FC4B76FC**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/COMAVE 4 - LICITAÇÕES - Seção de Licitações do Comando de Aviação do Estado

v2.2025.01

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

PREGÃO INTERNACIONAL

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE/ENTIDADE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
12/04/2026	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais / COMAVE	1254266

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE
Nome: Rodrigo Bertini Glória, 1º TEN PM E-mail: rpapmmg@gmail.com	ESQUADRÃO HARPIA / 1ª BRAVE / COMAVE / PMMG

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

0.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Kit's antídrones e seus acessórios** sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento:

LOTE	ITENS	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA Unitário	VALOR DE REFERÊNCIA Total
------	-------	------------------------	--------------------------	----------------------	------------	------------------------------	---------------------------

01	ITEM 01	2039273	<p>KIT ANTI-DRONE - APLICACAO: PROTECAO ANTIAEREA CONTRA DRONES; DISTANCIA DE DETECCAO: MINIMO 5KM (OMNIDIRECIONAL) E 8KM (DIRECIONAIS); FREQUENCIA DE OPERACAO: MULTIBANDA ISM (MINIMO 2.4 GHZ E 5.8 GHZ); INTERFACE DE COMUNICACAO: POR SINAL; DIMENSOES: COMPACTO (FIXAR EM MASTROS, TRIPES OU VIATURAS); PESO: UNIDADE SENSORA INFERIOR A 10 KG; BATERIA: (POE/AC/DC) OU BATERIA RECARREGAVEL; ACESSORIOS: SUPORTE FIXACAO, CABO DE REDE/ENERGIA, ANTENA;</p>	UNIDADE	03	US\$ 70.000,00	US\$ 210.000,00
	ITEM 02	2039281	<p>KIT ANTI-DRONE - APLICACAO: PROTECAO ANTIAEREA CONTRA DRONES; DISTANCIA DE DETECCAO: MINIMO DE 1 KM A 2 KM (EM LINHA DE VISADA); FREQUENCIA DE OPERACAO: MULTIBANDA, GNSS/GPS, 2.4 GHZ E 5.8 GHZ; INTERFACE DE COMUNICACAO: SINAL; DIMENSOES: PORTATIL E ERGONOMICO PARA USO TATICO; PESO: INFERIOR A 7,5 KG (COM BATERIAS ACOPLADAS); BATERIA: ION-LITIO RECARREGAVEL, AUTONOMIA MINIMA 25 MIN; ACESSORIOS: CARREGADOR,BATERIA , MALETA TRANSPORTE;</p>	UNIDADE	03	US\$ 95.000,00	US\$ 285.000,00

02	ITEM 01	2039273	KIT ANTI-DRONE - APLICACAO: PROTECAO ANTIAEREA CONTRA DRONES; DISTANCIA DE DETECCAO: MINIMO 5KM (OMNIDIRECIONAL) E 8KM (DIRECIONAIS); FREQUENCIA DE OPERACAO: MULTIBANDA ISM (MINIMO 2.4 GHZ E 5.8 GHZ); INTERFACE DE COMUNICACAO: POR SINAL; DIMENSOES: COMPACTO (FIXAR EM MASTROS, TRIPES OU VIATURAS); PESO: UNIDADE SENSORA INFERIOR A 10 KG; BATERIA: (POE/AC/DC) OU BATERIA RECARREGAVEL; ACESSORIOS: SUPORTE FIXACAO, CABO DE REDE/ENERGIA, ANTENA;	UNIDADE	03	US US 70.000,00	US 210.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			US 705.000,00				

0.2. Caracterização do Objeto:

0.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

0.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

0.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

0.3.3. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

0.4. Da Contratação:

0.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

0.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

0.4.1.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

0.5. Descrição da Solução:

0.6. **O LOTE 01 - ITEM 01 - Sensor RF de longo alcance com decodificação:** O sensor RF de longo alcance constitui o componente primário de detecção da solução. Deverá ser fornecido equipamento novo, em sua versão mais recente, com todos os acessórios necessários para operação imediata.

0.6.1. **Tipo de operação e princípio de funcionamento.** O sensor deverá operar exclusivamente em modo passivo, realizando apenas a recepção e análise de sinais de radiofrequência emitidos por drones e seus controles remotos. O equipamento não deverá emitir sinais RF para fins de detecção, dispensando autorização da ANATEL para transmissão e não introduzindo interferência no ambiente eletromagnético, o que assegura operação discreta e compatível com atividades de inteligência e investigação policial.

0.6.2. **Alcance de detecção.** O sensor deverá apresentar alcance mínimo de detecção de 5 km (cinco quilômetros) em condições típicas, quando operado com antenas omnidirecionais para cobertura de 360° (trezentos e sessenta graus). Quando operado com antenas direcionais para cobertura de 180° (cento e oitenta graus), o alcance mínimo deverá ser de 8 km (oito quilômetros) em condições típicas. Os alcances consideram linha de visada entre o sensor e o drone em condições normais de ambiente eletromagnético. O alcance elevado é indispensável para garantir tempo de reação adequado na proteção de grandes perímetros e para viabilizar a cobertura de áreas extensas com menor número de sensores.

0.6.3. **Tecnologia de detecção e faixas de frequência.** O sensor deverá utilizar tecnologia de Rádio Definido por Software (SDR — Software Defined Radio) com múltiplos scanners de frequência integrados, operando nas faixas de 2,4 GHz, 5,2 GHz e 5,8 GHz, no mínimo. A tecnologia SDR permite varredura simultânea em ampla faixa espectral, reduzindo o tempo de detecção e conferindo adaptabilidade a novos protocolos por meio de atualizações de software, sem substituição de hardware.

0.6.4. **Classificação e biblioteca proprietária de assinaturas.** O sensor deverá realizar a classificação dos drones detectados por meio de comparação das assinaturas RF captadas com biblioteca proprietária de assinaturas de drones mantida pelo fabricante. A biblioteca

deverá conter, no momento do fornecimento, no mínimo, 200 (duzentos) protocolos distintos, cobrindo, no mínimo, 600 (seiscentos) modelos de drones de pelo menos 150 (cento e cinquenta) fabricantes diferentes. A cobertura deverá abranger protocolos de drones comerciais, drones FPV (First Person View), drones DIY (construção artesanal) e drones de campo de batalha emergentes. A classificação é indispensável para a priorização de ameaças e para a habilitação do smart jamming (protocolo-específico) pelo efector de mitigação integrado.

0.6.5. **Atualização da biblioteca.** A biblioteca de assinaturas deverá ser atualizada remotamente via plataforma C2 em nuvem, com periodicidade mínima trimestral durante o período de garantia, sem necessidade de intervenção presencial junto ao sensor. A atualização remota é indispensável diante da evolução constante do cenário de ameaças, com novos modelos de drones e protocolos surgindo continuamente.

0.6.5.1. **Radiogoniometria e geolocalização.** O sensor deverá ser capaz de geolocalizar o drone e o respectivo piloto/controlador remoto, plotando automaticamente as posições no mapa georreferenciado da plataforma C2, por meio dos seguintes mecanismos:

0.6.5.2. a) Geolocalização por decodificação de protocolo: para os drones e protocolos contemplados na biblioteca proprietária de assinaturas, o sensor deverá decodificar os enlaces de comando, controle e telemetria e extrair, do próprio sinal, as coordenadas GPS em tempo real do drone, do ponto de retorno automático (home point) e da estação controladora, viabilizando a localização imediata da ameaça e do piloto a partir de 1 (um) único sensor;

0.6.5.3. b) Geolocalização adicional por Diferença de Tempo de Chegada (TDoA — Time Difference of Arrival): o sensor deverá suportar geolocalização de maior precisão, complementar à decodificação, sem necessidade de hardware adicional, mediante o uso de 3 (três) ou mais unidades de sensores do mesmo ecossistema, particularmente útil para drones cujas coordenadas não estejam disponíveis via decodificação de protocolo. A capacidade de geolocalização do piloto, e não apenas do drone, é indispensável para a interceptação policial e a perseguição penal

0.6.6. **Configuração de antenas.** O sensor deverá ser fornecido com configuração flexível de antenas, incluindo antenas omnidirecionais para cobertura de 360° e antenas direcionais para cobertura de 180° com alcance estendido. Ambas as configurações deverão ser fornecidas com o equipamento, permitindo alternância conforme o cenário operacional, sem necessidade de ferramentas especiais. A flexibilidade de configuração de antenas permite adaptar o sensor a cenários distintos — cobertura ampla de perímetro ou vigilância direcional de longo alcance — sem aquisição de equipamentos adicionais.

0.6.7. **Conectividade e integração.** O sensor deverá possuir GPS integrado para georreferenciamento automático e conectividade Ethernet (conector RJ45) para conexão à infraestrutura de tecnologia da informação local. O equipamento deverá ser apto à conexão nativa com a plataforma C2 em nuvem. A configuração, a operação e os alarmes do sensor deverão ser realizados integralmente por meio da interface web da plataforma C2. As atualizações de firmware e da biblioteca de assinaturas deverão ser realizadas remotamente via plataforma C2. A conectividade nativa em nuvem com GPS integrado é o que viabiliza a instalação rápida em cenários móveis, sem infraestrutura prévia de rede.

0.6.8. **Recepção de Remote ID.** O sensor deverá ser capaz de receber e processar sinais de Remote ID conforme os padrões internacionais vigentes, incluindo, no mínimo: Wi-Fi Beacon, Wi-Fi NAN (Neighbor Awareness Networking), Bluetooth 4 e Bluetooth 5. O processamento de Remote ID permite a correlação dos dados de detecção com informações regulatórias do drone, possibilitando a distinção entre aeronaves registradas e não registradas.

0.6.9. **Ambiente operacional.** O sensor deverá ser projetado e otimizado para operação em ambientes urbanos com alta densidade de sinais de radiofrequência (RF-noisy), minimizando falsos positivos decorrentes de interferências de estações-base de telecomunicações, redes Wi-Fi, dispositivos Bluetooth e demais emissores presentes em centros urbanos.

0.6.10. **Características físicas e ambientais.** O sensor deverá atender às seguintes especificações: dimensões máximas de 384 mm × 194 mm × 690 mm (L × P × A); peso máximo de 10,0 kg (dez quilogramas) com antenas e suporte de montagem; grau de proteção mínimo IP65, assegurando proteção total contra poeira e jatos de água; faixa de temperatura operacional de -10°C a +55°C; alimentação CA 100-240 V 50/60 Hz e/ou PoE, garantindo flexibilidade de instalação. As dimensões e o peso reduzidos são indispensáveis para viabilizar o transporte e a montagem em configuração de kit móvel.

0.6.11. **Integração nativa.** O sensor deverá ser nativamente compatível com a plataforma C2 e com o efector de mitigação portátil do mesmo ecossistema, assegurando fusão de sensores com latência mínima e habilitação do smart jamming protocolo-específico. Não serão aceitos sensores que requeiram integração por middleware ou interfaces de programação de aplicações genéricas para comunicação com a plataforma C2 ou com o efector.

0.6.12. A proposta comercial deverá ser composta ainda de licenciamento integrado de software, sendo que o fornecimento do Kit objeto deste Item 01 compreenderá, de forma integrada e indissociável ao fornecimento do hardware, o licenciamento de uso do firmware residente no sensor e o licenciamento dos respectivos módulos de software desse sensor na plataforma C2, pelo período de 60 (sessenta) meses, não sendo admitido o fornecimento do hardware dos sensores dissociado do licenciamento de software necessário à sua operação plena.

0.6.13. O Kit deverá incluir caixa de transporte robusta, em material polimérico de alta resistência ou equivalente, com grau de proteção mínimo IP65 quando fechada, conforme norma IEC 60529, e elementos de mobilidade integrados contemplando rodízios e alças. A caixa deverá acondicionar o respectivo sensor, antenas, suportes, baterias, cabos de alimentação e dados pré-conectorizados de fábrica e demais elementos auxiliares necessários à operação.

0.6.14. O kit deverá conter 1 (um) terminal de comunicação satelital em órbita terrestre baixa (LEO — Low Earth Orbit), integrado de fábrica ao Kit, viabilizando a conectividade do sensor com a plataforma de Comando e Controle em nuvem do licenciamento integrado de software, sem necessidade de infraestrutura prévia de rede no local de desdobramento. O terminal satelital deverá ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para operação no território brasileiro.

0.6.15. O terminal satelital deverá ser fornecido como subsistema completo, contendo, no mínimo, a antena satelital LEO dimensionada para cobertura plena no território brasileiro, o cabo de alimentação dedicado, os cabos Ethernet de interconexão com os sensores do Kit, o switch de rede Ethernet com capacidade compatível com o tráfego simultâneo dos sensores e do terminal, e as instruções operacionais de campo em língua portuguesa do Brasil.

0.7. **O LOTE 01 - ITEM 02 será composto de: Efector de mitigação inteligente portátil (smart jammer)**

0.7.1. O efector de mitigação inteligente portátil constitui o componente de mitigação da solução, operando primariamente como

terminal inteligente do ecossistema integrado. Sua função é neutralizar drones detectados e classificados pela cadeia de sensores, por meio de disrupção protocolo-específica dos enlaces de comando, controle, vídeo e navegação GNSS do drone-alvo.

0.7.2. **Fator de forma e ergonomia.** O equipamento deverá possuir formato handheld do tipo gun (rifle ou pistola), com empunhadura dupla, permitindo apontamento direcional rápido e preciso pelo operador. O peso máximo, incluindo bateria, deverá ser de 7,0 kg (sete quilogramas), assegurando ergonomia para uso prolongado em operação tática. Não serão aceitos equipamentos no formato mochila (backpack), em razão da limitação de apontamento direcional inerente a esse formato.

0.7.3. **Modo primário de operação — conectado/smart.** O modo primário e nominal de operação deverá ser o modo conectado, no qual o equipamento opera como terminal inteligente da plataforma C2 em nuvem. Neste modo, a plataforma C2 processa os dados de classificação do sensor RF, aplica algoritmos de inteligência artificial e aprendizado de máquina para priorização por risco e gera o pacote de targeting, que é transmitido em tempo real ao jammer, contendo o protocolo exato a ser disruptado, o azimute de apontamento e a prioridade de engajamento. O jammer executa automaticamente a disrupção narrowband exclusivamente na faixa de frequência correspondente ao protocolo identificado, com seleção autônoma e sem intervenção manual do operador para escolha de banda ou protocolo. Este modo é indispensável para o modelo operacional pretendido pelo ComAvE e constitui a capacidade central que distingue a solução de alternativas broadband.

0.7.4. **Bandas de frequência e modos de disrupção.** O equipamento deverá cobrir as bandas ISM (2,4 GHz; 5,8 GHz; 868/915 MHz; 433 MHz) e GNSS (GPS L1, L2 e L5; BeiDou B1 e B3; Galileo E5b), no mínimo. O equipamento deverá realizar:

- a) disrupção de controle remoto — disrupção narrowband protocolo-específica de enlaces de comando, controle e vídeo em múltiplas bandas, com mínima interferência colateral em faixa e fora de faixa;
- b) disrupção GNSS — disrupção dos sinais das constelações de navegação por satélite habilitadas, para desabilitação de navegação autônoma do drone.

0.7.5. A cobertura de bandas ISM e GNSS multi-constelação/multi-banda é indispensável porque os drones modernos utilizam receptores que operam simultaneamente em múltiplas constelações e frequências de navegação.

0.7.6. A emissão operacional em território nacional deverá estar contida nas subfaixas autorizadas pela regulamentação brasileira vigente para bloqueadores de sinais de radiocomunicações (brb) destinados ao bloqueio de drones, em observância à Resolução ANATEL nº 760/2023 e atos correlatos. Para esse fim:

- 0.7.6.1. **a) as frequências autorizadas pela regulamentação vigente deverão estar habilitadas por padrão no equipamento;**
- 0.7.6.2. **b) as demais frequências declaradas pelo fabricante deverão estar desabilitadas por padrão;**
- 0.7.6.3. **c) o equipamento deverá suportar atualização remota do firmware, permitindo a habilitação futura de frequências adicionais em caso de ampliação do rol de subfaixas autorizadas pela ANATEL.**

0.7.7. **Cone efetivo.** O ângulo do cone efetivo de disrupção deverá ser de, no máximo, 25° (vinte e cinco graus), com cone de targeting de 20° (vinte graus). A concentração de energia em cone estreito maximiza o alcance efetivo na direção da ameaça e minimiza a interferência colateral em direções adjacentes, requisito indispensável para operação em ambiente urbano.

0.7.8. **Tempos de ativação.** O tempo de partida a frio para jamming em banda (broadband emergencial) deverá ser inferior a 1 (um) segundo. O tempo de partida a frio para jamming protocolo-específico (smart jamming) deverá ser de, no máximo, 10 (dez) segundos. Esses tempos asseguram capacidade de reação rápida tanto em modo emergencial quanto em modo nominal.

0.7.9. **Autonomia e alimentação.** O equipamento deverá possuir autonomia mínima de 30 (trinta) minutos de operação contínua, correspondente ao turno operacional mínimo de um engajamento tático. A alimentação deverá ser por bateria militar removível e recarregável do tipo AN/PRC-148 ou equivalente.

0.7.10. **Display de targeting.** O equipamento deverá possuir display ou aplicativo de targeting integrado que apresente, em tempo real, informações de azimute de apontamento provenientes da plataforma C2 em nuvem, permitindo que o operador engaje ameaças mesmo quando o drone estiver além da linha de visada (BVLOS — Beyond Visual Line of Sight). O display deverá combinar a indicação de azimute com o cone de targeting do equipamento. Esta capacidade é indispensável para o modelo operacional do ComAvE, no qual a equipe tática é acionada remotamente e pode chegar ao ponto de ameaça sem visão direta do drone.

0.7.11. **Capacidade anti-swarm.** Capacidade anti-swarm. O equipamento deverá ser capaz de neutralizar múltiplos drones simultaneamente, utilizando capacidades combinadas de disrupção de amplo espectro (broad-spectrum) (alternativamente: jamming protocolo-específico) e disrupção GNSS, conforme coordenação da plataforma C2 para sequenciamento e priorização de alvos. O cenário de múltiplos drones simultâneos é ameaça crescente, particularmente relevante em operações sobre presídios e ataques a infraestruturas críticas.

0.7.12. **Conformidade militar e ambiental.** O grau de proteção deverá ser, no mínimo, IP65. A faixa de temperatura operacional deverá ser de -10°C a +55°C.

0.7.13. **Vedação: detecção embarcada.** Não serão aceitos equipamentos que possuam sistema de detecção RF embarcado no próprio jammer. Esta vedação decorre de limitações técnicas incontornáveis: alcance de detecção inferior a 500 m, insuficiente para tempo de reação; falsos positivos por autointerferência do sinal de jamming nos circuitos de recepção; impossibilidade física de detecção passiva simultânea ao jamming ativo na mesma faixa de frequência; e ausência de capacidade de geolocalização precisa, que requer triangulação com múltiplos sensores separados espacialmente.

0.7.14. **Vedação: broadband exclusivo.** Não serão aceitos equipamentos que operem exclusivamente em modo broadband, sem capacidade de jamming protocolo-específico (smart jamming). A operação exclusivamente broadband é inadequada para ambiente urbano por causar interferência generalizada em sistemas de comunicação circundantes, incluindo redes celulares, Wi-Fi e, criticamente, sistemas de comunicação de emergência (SAMU, Bombeiros e Polícia).

0.7.15. **Modo secundário de operação — standalone/contingência.** O equipamento deverá possuir, adicionalmente, capacidade de operação em modo standalone, sem conexão com a plataforma C2 ou internet, como modo de contingência para cenários excepcionais de perda de conectividade. Neste modo, o operador seleciona manualmente as bandas de mitigação. As capacidades do modo standalone são inferiores ao modo primário, incluindo perda de seletividade protocolo-específica, perda de targeting por azimute, perda de coordenação anti-swarm inteligente e perda de registro forense centralizado. O modo standalone não substitui nem equivale ao modo conectado — constitui recurso secundário para garantir capacidade residual de mitigação.

0.7.16. **Integração nativa com plataforma C2.** A integração entre o jammer e a plataforma C2 deverá ser bidirecional e nativa,

utilizando protocolos de comunicação proprietários do ecossistema. O jammer deverá ser nativamente compatível com a plataforma C2 e com os sensores RF do mesmo ecossistema, assegurando smart jamming autônomo protocolo-específico e targeting em tempo real. Não serão aceitos jammers que dependam de integração por middleware ou interfaces de programação de aplicações genéricas para comunicação com a C2 ou com os sensores.

0.7.17. PARA FINS OPERACIONAIS, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER 100% COMPATÍVEL COM OS COMPONENTES PREVISTOS PARA O LOTE 01 - ITEM 01.

0.8. **O LOTE 02 - ITEM 01 - Sensor RF de longo alcance com decodificação:** O sensor RF de longo alcance constitui o componente primário de detecção da solução. Deverá ser fornecido equipamento novo, em sua versão mais recente, com todos os acessórios necessários para operação imediata.

0.8.1. **Tipo de operação e princípio de funcionamento.** O sensor deverá operar exclusivamente em modo passivo, realizando apenas a recepção e análise de sinais de radiofrequência emitidos por drones e seus controles remotos. O equipamento não deverá emitir sinais RF para fins de detecção, dispensando autorização da ANATEL para transmissão e não introduzindo interferência no ambiente eletromagnético, o que assegura operação discreta e compatível com atividades de inteligência e investigação policial.

0.8.2. **Alcance de detecção.** O sensor deverá apresentar alcance mínimo de detecção de 5 km (cinco quilômetros) em condições típicas, quando operado com antenas omnidirecionais para cobertura de 360° (trezentos e sessenta graus). Quando operado com antenas direcionais para cobertura de 180° (cento e oitenta graus), o alcance mínimo deverá ser de 8 km (oito quilômetros) em condições típicas. Os alcances consideram linha de visada entre o sensor e o drone em condições normais de ambiente eletromagnético. O alcance elevado é indispensável para garantir tempo de reação adequado na proteção de grandes perímetros e para viabilizar a cobertura de áreas extensas com menor número de sensores.

0.8.3. **Tecnologia de detecção e faixas de frequência.** O sensor deverá utilizar tecnologia de Rádio Definido por Software (SDR — Software Defined Radio) com múltiplos scanners de frequência integrados, operando nas faixas de 2,4 GHz, 5,2 GHz e 5,8 GHz, no mínimo. A tecnologia SDR permite varredura simultânea em ampla faixa espectral, reduzindo o tempo de detecção e conferindo adaptabilidade a novos protocolos por meio de atualizações de software, sem substituição de hardware.

0.8.4. **Classificação e biblioteca proprietária de assinaturas.** O sensor deverá realizar a classificação dos drones detectados por meio de comparação das assinaturas RF captadas com biblioteca proprietária de assinaturas de drones mantida pelo fabricante. A biblioteca deverá conter, no momento do fornecimento, no mínimo, 200 (duzentos) protocolos distintos, cobrindo, no mínimo, 600 (seiscentos) modelos de drones de pelo menos 150 (cento e cinquenta) fabricantes diferentes. A cobertura deverá abranger protocolos de drones comerciais, drones FPV (First Person View), drones DIY (construção artesanal) e drones de campo de batalha emergentes. A classificação é indispensável para a priorização de ameaças e para a habilitação do smart jamming (protocolo-específico) pelo efector de mitigação integrado.

0.8.5. **Atualização da biblioteca.** A biblioteca de assinaturas deverá ser atualizada remotamente via plataforma C2 em nuvem, com periodicidade mínima trimestral durante o período de garantia, sem necessidade de intervenção presencial junto ao sensor. A atualização remota é indispensável diante da evolução constante do cenário de ameaças, com novos modelos de drones e protocolos surgindo continuamente.

0.8.6. **Radiogoniometria e geolocalização.** O sensor deverá ser capaz de geolocalizar o drone e o respectivo piloto/controlador remoto, plotando automaticamente as posições no mapa georreferenciado da plataforma C2, por meio dos seguintes mecanismos:

0.8.7. a) Geolocalização por decodificação de protocolo: para os drones e protocolos contemplados na biblioteca proprietária de assinaturas, o sensor deverá decodificar os enlaces de comando, controle e telemetria e extrair, do próprio sinal, as coordenadas GPS em tempo real do drone, do ponto de retorno automático (home point) e da estação controladora, viabilizando a localização imediata da ameaça e do piloto a partir de 1 (um) único sensor;

0.8.8. b) Geolocalização adicional por Diferença de Tempo de Chegada (TDoA — Time Difference of Arrival): o sensor deverá suportar geolocalização de maior precisão, complementar à decodificação, sem necessidade de hardware adicional, mediante o uso de 3 (três) ou mais unidades de sensores do mesmo ecossistema, particularmente útil para drones cujas coordenadas não estejam disponíveis via decodificação de protocolo. A capacidade de geolocalização do piloto, e não apenas do drone, é indispensável para a interceptação policial e a perseguição penal

0.8.9. **Configuração de antenas.** O sensor deverá ser fornecido com configuração flexível de antenas, incluindo antenas omnidirecionais para cobertura de 360° e antenas direcionais para cobertura de 180° com alcance estendido. Ambas as configurações deverão ser fornecidas com o equipamento, permitindo alternância conforme o cenário operacional, sem necessidade de ferramentas especiais. A flexibilidade de configuração de antenas permite adaptar o sensor a cenários distintos — cobertura ampla de perímetro ou vigilância direcional de longo alcance — sem aquisição de equipamentos adicionais.

0.8.10. **Conectividade e integração.** O sensor deverá possuir GPS integrado para georreferenciamento automático e conectividade Ethernet (conector RJ45) para conexão à infraestrutura de tecnologia da informação local. O equipamento deverá ser apto à conexão nativa com a plataforma C2 em nuvem. A configuração, a operação e os alarmes do sensor deverão ser realizados integralmente por meio da interface web da plataforma C2. As atualizações de firmware e da biblioteca de assinaturas deverão ser realizadas remotamente via plataforma C2. A conectividade nativa em nuvem com GPS integrado é o que viabiliza a instalação rápida em cenários móveis, sem infraestrutura prévia de rede.

0.8.11. **Recepção de Remote ID.** O sensor deverá ser capaz de receber e processar sinais de Remote ID conforme os padrões internacionais vigentes, incluindo, no mínimo: Wi-Fi Beacon, Wi-Fi NAN (Neighbor Awareness Networking), Bluetooth 4 e Bluetooth 5. O processamento de Remote ID permite a correlação dos dados de detecção com informações regulatórias do drone, possibilitando a distinção entre aeronaves registradas e não registradas.

0.8.12. **Ambiente operacional.** O sensor deverá ser projetado e otimizado para operação em ambientes urbanos com alta densidade de sinais de radiofrequência (RF-noisy), minimizando falsos positivos decorrentes de interferências de estações-base de telecomunicações, redes Wi-Fi, dispositivos Bluetooth e demais emissores presentes em centros urbanos.

0.8.13. **Características físicas e ambientais.** O sensor deverá atender às seguintes especificações: dimensões máximas de 384 mm × 194 mm × 690 mm (L × P × A); peso máximo de 10,0 kg (dez quilogramas) com antenas e suporte de montagem; grau de proteção mínimo IP65, assegurando proteção total contra poeira e jatos de água; faixa de temperatura operacional de -10°C a +55°C; alimentação CA 100-240 V 50/60 Hz e/ou PoE, garantindo flexibilidade de instalação. As dimensões e o peso reduzidos são indispensáveis para viabilizar o transporte

e a montagem em configuração de kit móvel.

0.8.14. A proposta comercial deverá ser composta ainda de licenciamento integrado de software, sendo que o fornecimento do Kit objeto deste Item 01 compreenderá, de forma integrada e indissociável ao fornecimento do hardware, o licenciamento de uso do firmware residente no sensor e o licenciamento dos respectivos módulos de software desse sensor na plataforma C2, pelo período de 60 (sessenta) meses, não sendo admitido o fornecimento do hardware dos sensores dissociado do licenciamento de software necessário à sua operação plena.

0.8.15. O Kit deverá incluir caixa de transporte robusta, em material polimérico de alta resistência ou equivalente, com grau de proteção mínimo IP65 quando fechada, conforme norma IEC 60529, e elementos de mobilidade integrados contemplando rodízios e alças. A caixa deverá acondicionar o respectivo sensor, antenas, suportes, baterias, cabos de alimentação e dados pré-conectorizados de fábrica e demais elementos auxiliares necessários à operação.

0.8.16. O kit deverá conter 1 (um) terminal de comunicação satelital em órbita terrestre baixa (LEO — Low Earth Orbit), integrado de fábrica ao Kit, viabilizando a conectividade do sensor com a plataforma de Comando e Controle em nuvem do licenciamento integrado de software, sem necessidade de infraestrutura prévia de rede no local de desdobramento. O terminal satelital deverá ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para operação no território brasileiro.

0.8.17. O terminal satelital deverá ser fornecido como subsistema completo, contendo, no mínimo, a antena satelital LEO dimensionada para cobertura plena no território brasileiro, o cabo de alimentação dedicado, os cabos Ethernet de interconexão com os sensores do Kit, o switch de rede Ethernet com capacidade compatível com o tráfego simultâneo dos sensores e do terminal, e as instruções operacionais de campo em língua portuguesa do Brasil.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da capacidade institucional de prevenção, detecção, acompanhamento e resposta a ocorrências envolvendo Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP), diante da ampliação objetiva do risco operacional associado ao uso indevido, irregular ou ilícito dessas plataformas em contextos de segurança pública, defesa e proteção de infraestruturas e ativos sensíveis.

1.2. A evolução tecnológica do setor, combinada com a ampla disponibilidade de aeronaves remotamente pilotadas no mercado civil, com maior alcance, autonomia, estabilidade de voo, qualidade de transmissão de dados e facilidade de operação, produziu mudança relevante no ambiente de risco enfrentado pela Administração Pública. Em consequência, atividades ilícitas, antes dependentes de maior complexidade logística, passaram a poder ser executadas com menor custo, maior discricão, elevada mobilidade e dificuldade acrescida de pronta intervenção pelos meios convencionais de vigilância e proteção.

1.3. No contexto nacional, dados públicos da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) indicavam, em 2025, cerca de 125 mil drones cadastrados no Sistema de Aeronaves Não Tripuladas (SISANT). Tal crescimento quantitativo, embora compatível com usos lícitos e economicamente relevantes da tecnologia, amplia, por consequência, a exposição da Administração a eventos de uso indevido ou malicioso, sobretudo em áreas urbanas, instalações críticas, eventos públicos e operações sensíveis.

1.4. Antes mesmo da análise dos cenários setoriais específicos, cumpre registrar que já há, no Brasil, ocorrências documentadas de emprego de drones por grupos criminosos para monitorar, em tempo real, deslocamentos e ações de forças de segurança em contexto operacional. Em janeiro de 2025, reportagem da CNN Brasil registrou caso em que traficantes monitoravam, por drone, a atuação do 9º Batalhão, em operação realizada pela Polícia Militar no Rio de Janeiro. Em setembro de 2024, a Polícia Federal, na Operação Buzz Bomb, informou que drones de organização criminosa no Rio de Janeiro foram utilizados tanto em ataques com artefatos explosivos quanto para monitorar ações policiais no Complexo da Penha e em outras áreas dominadas pelo grupo. No mesmo sentido, investigações noticiadas em 2025 apontaram o emprego de drones para monitorar tropas policiais e orientar ataques contra rivais e agentes públicos, enquanto documento oficial do Estado do Rio de Janeiro também registra episódios em que facções passaram a utilizar drones para monitorar operações policiais, transportar materiais ilícitos e planejar ataques contra agentes de segurança pública. Esse quadro demonstra que, no cenário brasileiro, o drone já se consolidou em determinados ambientes criminais como ferramenta tática de vigilância, antecipação, coordenação e reação contra ações policiais ostensivas, o que repercute diretamente na realidade operacional das Polícias Militares e reforça a pertinência de solução móvel apta ao emprego dinâmico em campo.

1.5. A necessidade administrativa mostra-se ainda mais evidente diante da recorrência de ocorrências envolvendo drones em cenários de alta sensibilidade operacional, entre os quais se destacam:

1.6. **Eventos de massa e proteção de autoridades:** grandes eventos, solenidades, operações especiais e atividades envolvendo dignitários, autoridades ou públicos numerosos apresentam elevada sensibilidade a incursões aéreas não autorizadas. Nesses contextos, drones podem ser empregados para captação indevida de imagens, perturbação da ordem, transporte de cargas perigosas, reconhecimento prévio ou ação hostil direta. Caso internacional recente demonstra a relevância operacional de arquiteturas distribuídas de sensoriamento integradas a estruturas centralizadas de coordenação: em Barcelona, a polícia catalã estruturou zona de proteção aérea de aproximadamente 50 km² e, durante a Fórmula 1 de 2022, respondeu a 260 alertas de drones ao longo de três dias, distinguindo aeronaves autorizadas e não autorizadas em ambiente de grande concentração de público.

1.7. **Faixa de fronteira e criminalidade organizada:** há risco concreto de utilização de drones por organizações criminosas para transporte de entorpecentes e outros ilícitos, vigilância de rotas, monitoramento de deslocamentos de forças de segurança e apoio a ações logísticas clandestinas. Tal cenário incrementa a complexidade das ações de fiscalização, repressão e patrulhamento, exigindo ampliação da consciência situacional e da capacidade de antecipação por parte do poder público. Estudo publicado em portal oficial do Governo Federal já apontava o aperfeiçoamento do uso de VANT por grupos criminosos em práticas como tráfico de drogas e armas, monitoramento de áreas de interesse e enfrentamento às forças de segurança.

1.8. **Ameaças emergentes, inclusive drones FPV e plataformas adaptadas ou artesanalmente configuradas:** conflitos recentes e experiências operacionais contemporâneas evidenciaram a crescente utilização de drones FPV e de plataformas improvisadas ou modificadas como vetores de observação, perturbação e ataque. Em fevereiro de 2026, a Reuters reportou que pequenos drones FPV passaram a dominar parcelas relevantes do campo de batalha na Ucrânia. Em paralelo, experiências operacionais no mesmo teatro indicaram a adoção de redes distribuídas de sensores portáteis, inclusive com conectividade satelital, instaladas ao longo da linha de frente para operação contínua. Tais referências demonstram que o risco não se restringe a modelos comerciais padronizados, alcançando também configurações não convencionais, de rápida adaptação e elevada variabilidade técnica.

1.9. Desse modo, a necessidade pública subjacente não se confunde com a mera aquisição de bens ou ferramentas isoladas, mas

consiste na estruturação de **capacidade operacional móvel**, compatível com o atual cenário de risco e apta ao emprego em operações da Polícia Militar, especialmente em contextos dinâmicos, descentralizados e de pronta resposta, com o objetivo de elevar a consciência situacional, apoiar a identificação tempestiva de incursões aéreas não autorizadas, subsidiar a resposta institucional e reduzir a exposição de pessoas, serviços, instalações e ativos estratégicos da Administração.

1.10. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação justifica-se pela necessidade de prevenir danos à segurança institucional, mitigar vulnerabilidades operacionais, ampliar a capacidade de proteção de ambientes sensíveis e assegurar condições mínimas para atuação estatal eficaz diante de ameaça concreta, atual e progressivamente mais sofisticada.

1.11. **Necessidade operacional:** Identifica-se necessidade operacional imediata e inadiável de dotar a PMMG/COMAVE, especialmente para emprego em operações da Polícia Militar, de capacidade integrada de Detecção, Rastreamento, Identificação e Mitigação (DTI-M) em configuração móvel e portátil, apta a apoiar ações em campo, missões de pronta resposta, operações especiais, policiamento em áreas urbanas sensíveis, proteção de autoridades, grandes eventos, cumprimento de mandados, incursões em áreas conflagradas e demais cenários em que a ameaça representada por aeronaves remotamente pilotadas exija resposta tempestiva, coordenada e tecnicamente qualificada.

1.12. A necessidade não se limita à disponibilidade de equipamento isolado, mas abrange a estruturação de capacidade operacional efetiva, interoperável e escalável, apta a funcionar em contexto real de segurança pública, com mobilidade tática, comando centralizado, emprego distribuído e suporte à decisão em tempo oportuno. Considerando a dinâmica das operações policiais militares, a solução pretendida deverá permitir rápida projeção em campo, operação em ambientes complexos de radiofrequência, identificação de múltiplos perfis de ameaça, apoio à localização do operador remoto, registro probatório dos eventos e integração entre sensoriamento, comando e mitigação.

1.13. Nesse contexto, a capacidade operacional requerida deverá atender, cumulativa e simultaneamente, às seguintes necessidades:

1.14. **Desdobramento rápido e emprego expedito:** a solução deverá permitir montagem, configuração inicial e entrada em operação em prazo compatível com a dinâmica das ações policiais, preferencialmente em **até 15 (quinze) minutos**, sem dependência de infraestrutura civil prévia, obras, cabeamento estruturado permanente ou preparação complexa do local. Tal requisito decorre da necessidade de emprego em operações móveis, temporárias, contingenciais ou de oportunidade, nas quais a velocidade de instalação é fator crítico para a utilidade operacional do sistema.

1.15. **Operação eficaz em ambiente urbano e eletromagneticamente complexo:** a solução deverá operar com efetividade em ambientes urbanos densos e com elevada saturação de sinais de radiofrequência, inclusive na presença de redes Wi-Fi, Bluetooth, enlaces de dados, sistemas celulares e outras fontes de emissão eletromagnética. Deverá, ainda, empregar mecanismos técnicos adequados para filtragem, seleção, priorização e tratamento de sinais, de modo a reduzir falsos positivos, aumentar a confiabilidade dos eventos e minimizar interferências colaterais decorrentes da operação em áreas povoadas e sensíveis.

1.16. **Cobertura de ameaças atuais e emergentes:** a capacidade pretendida deverá abranger não apenas drones comerciais amplamente difundidos, mas também plataformas FPV, configurações DIY, aeronaves adaptadas, sistemas com perfis de emissão não convencionais e ameaças emergentes, inclusive aquelas que reflitam a rápida evolução do cenário tecnológico e criminal. O requisito decorre da constatação de que o risco operacional não se restringe a modelos padronizados de mercado, alcançando também plataformas improvisadas, modificadas ou empregadas com finalidade hostil em contextos dinâmicos.

1.17. **Integração ponta a ponta da cadeia DTI-M:** a necessidade operacional compreende solução apta a suportar fluxo integrado e contínuo entre sensoriamento, comando e ação, permitindo encadeamento funcional entre sensores, plataforma de comando e controle e efetores de mitigação. Busca-se, com isso, reduzir o tempo entre detecção e resposta, ampliar a consistência da tomada de decisão e viabilizar a cadeia de atuação e mitigação, com suporte a processos automatizados e, quando aplicável, a mecanismos de smart jamming com protocolo específico orientados pelas informações qualificadas obtidas pelo sistema.

1.18. **Localização do piloto e apoio à interceptação policial:** a solução deverá prover elementos que permitam determinar, com o maior grau possível de precisão operacional, a posição do operador remoto ou da fonte de controle da aeronave, de modo a subsidiar a pronta atuação das equipes policiais em solo. A necessidade não se limita, portanto, à identificação do drone em voo, mas alcança também a produção de dados úteis à abordagem, interceptação, contenção e responsabilização do agente envolvido na conduta ilícita.

1.19. **Capacidade de registro e preservação de evidências:** a solução deverá registrar automaticamente os eventos relevantes, alarmes, trilhas de operação, dados de detecção, parâmetros associados à ocorrência e demais elementos pertinentes, em formato apto a apoiar análise posterior, reconstrução dos fatos, inteligência policial e materialidade probatória. Trata-se de requisito essencial para permitir aproveitamento administrativo, operacional e, eventualmente, judicial das informações produzidas, reforçando a cadeia de custódia informacional e a rastreabilidade das ocorrências.

1.20. **Operação remota, centralizada e escalável:** a necessidade operacional do órgão demandante pressupõe arquitetura que permita operar sensores de forma distribuída e **remota**, sem necessidade de operador presencial dedicado em cada ponto de detecção, com monitoramento centralizado no Comando de Aviação do Estado (ComAvE). O cenário operacional pretendido compreende implantação gradual de sensores em pontos estratégicos do Estado, inicialmente em configuração móvel/portátil e, à medida que se consolide a maturidade operacional, também em arranjos semifixos ou fixos, todos geridos remotamente por equipes especializadas do ComAvE. Nesse modelo, as equipes táticas de campo, dotadas dos efetores de mitigação, serão acionadas sob demanda a partir das informações produzidas pela plataforma em tempo real, inclusive azimute, direção de aproximação e elementos de geolocalização, deslocando-se ao ponto de ameaça conforme a necessidade operacional. Tal modelo permite ampliar progressivamente a malha de sensoriamento em âmbito estadual sem exigir acréscimo proporcional de efetivo especializado em cada localidade monitorada, favorecendo racionalidade administrativa, padronização operacional, economia de meios e ganho de escala.

1.21. Além dos aspectos acima, a necessidade operacional deve ser compreendida à luz da realidade própria das operações policiais militares, marcadas por mobilidade, imprevisibilidade, dispersão territorial, limitação de tempo para preparação, necessidade de coordenação entre diferentes frações e exigência de resposta segura em cenários de risco elevado. Por essa razão, a capacidade a ser estruturada deverá combinar prontidão, mobilidade, confiabilidade técnica, centralização do comando e flexibilidade de emprego, permitindo tanto o uso pontual em missões específicas quanto sua evolução para uma rede ampliada de monitoramento aéreo tático em apoio à segurança pública estadual.

1.22. Desse modo, a necessidade operacional do órgão demandante consiste em dispor de solução móvel/portátil de capacidade DTI-M que não apenas detecte ameaças aéreas não autorizadas, mas que efetivamente se integre ao ciclo decisório e à resposta policial, viabilizando monitoramento remoto centralizado, emprego distribuído em campo, apoio à mitigação, localização de operadores, produção de

provas e expansão escalável da cobertura operacional no território estadual.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Participação de Consórcios:

2.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.2. Da Participação de Cooperativa:

2.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3. Da Subcontratação:

2.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

2.4. Da Sustentabilidade:

2.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.

2.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

2.5.1. Sugere-se como referência a marca/modelo **Dedrone By Axon** conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar. Todavia, poderão ser apresentadas outras marcas/modelos, desde que compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no presente documento.

2.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

2.6.2. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

2.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

2.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

2.8. Da Garantia da Contratação:

2.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

2.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

2.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, **no mínimo, 12 meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2.9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

2.9.3. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

2.10. Da Vistoria:

2.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Do Prazo de Entrega:

3.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até **50 (cinquenta) dias corridos** contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

3.1.2. O objeto será entregue em remessa única.

3.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Do Local e Horário de Entrega:

3.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Hangar do COMAVE/PMMG, Rua dos Hangares, nº 50, Itapoã. Belo Horizonte - MG. CEP 31.710-410**, no horário de expediente administrativo local.

3.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Do Recebimento:

4.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

4.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e conseqüente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até **90 (noventa) dias corridos** a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

4.2. Da Liquidação:

4.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 4.2.2.1. O vencimento;
- 4.2.2.2. A data da emissão;
- 4.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 4.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 4.2.2.5. O valor a pagar; e
- 4.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

4.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. Do Pagamento:

4.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

4.3.2. **Alternativamente, o pagamento poderá ser efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional emitida pelo Banco do Brasil S/A e garantida por banco de primeira linha indicado pelo fornecedor, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao decurso de prazo até o recebimento definitivo e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao Banco Emissor, depois de lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pelo COMAVE;**

4.3.2.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

4.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

4.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Regras Gerais:

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

5.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato,

representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

5.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

5.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

5.3. **Da Gestão do Contrato:**

5.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço conforme art. 33, da referida Lei Federal.

6.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

6.4. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

6.4.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

6.4.2. **Para fornecedor estrangeiro, ou para o nacional que optar por cotar seu produto em moeda estrangeira, deverá**

6.5. Da amostra:

6.5.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação

6.6. Da Prova de Conceito (PoC):

6.6.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

7.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

7.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

7.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

7.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

7.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

7.2. **Declaração:**

7.2.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

7.2.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

7.3. **Habilitação de Consórcios:**

7.3.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7.3.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

7.3.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.6.1.

7.3.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados nono caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018, poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.3.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

7.3.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.4. **Habilitação de Cooperativas:**

7.4.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.4.9. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.4.10. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.4.11. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.4.12. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.4.13. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.4.14. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.15. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

8. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

8.1. **Do Contratante:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo **máximo de 1 (um) mês**.

8.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

8.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. **Do Contratado:**

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

8.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

8.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

8.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

8.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

8.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

8.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 9.2.4. **Multa:**
- 9.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 9.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se o valor total de R\$ 3.666.000,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil reais) para a presente contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 25.440, de 2025, Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1251	06	181	137	4365	0001	4	4	90	52	01	0	48	0

Elaborado por: **Rodrigo Bertini Glória, 1º TEN PM**

Aprovado por: **Rafael Cruz Martins, TEN CEL PM**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bertini Glória, 1º Tenente**, em 24/04/2026, às 22:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Cruz Martins, Tenente Coronel**, em 26/04/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135357079** e o código CRC **F6891174**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/COMAVE 4 - LICITAÇÕES - Seção de Licitações do Comando de
Aviação do Estado

v1.2024.12

ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA
AQUISIÇÃO DE BEN

PROPOSTA COMERCIAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (____) Sim (____)

LOTE 1	ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
LOTE 1	ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$			

Observações: Para fornecedor estrangeiro, ou para o nacional que optar por cotar seu produto em moeda estrangeira, deverá converter a proposta comercial em REAIS brasileiros, usando como referência para conversão a taxa de câmbio oficial do primeiro dia útil anterior à data prevista para início da sessão pública de pregão.

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Simão Teixeira, 1º Tenente**, em 05/04/2026, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136870097** e o código CRC **24B9528A**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/COMAVE 4 - LICITAÇÕES - Seção de Licitações do Comando de Aviação do Estado

v2.2025.01

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]2026, DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR, REPRESENTADA PELO COMANDO DE AVIAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do Comando de Aviação do Estado, entidade pública CONTRATANTE, com sede na Rua dos Hangares, nº 50, bairro Itapoã, CEP 31.710-410, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: licitacaocomave@pmmg.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo TEN CEL PM RAFAEL CRUZ MARTINS, Ordenador de Despesas do COMAVE, inscrito no CPF sob o nº 052***, e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/ano, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **Kits antidrone com seus acessórios**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITENS	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 01	2039273	KIT ANTI-DRONE - APLICACAO: PROTECAO ANTIAEREA CONTRA DRONES; DISTANCIA DE DETECCAO: MINIMO 5KM (OMNIDIRECIONAL) E 8KM (DIRECIONAIS); FREQUENCIA DE OPERACAO: MULTIBANDA ISM (MINIMO 2.4 GHZ E 5.8 GHZ); INTERFACE DE COMUNICACAO: POR SINAL; DIMENSOES: COMPACTO (FIXAR EM MASTROS, TRIPES OU VIATURAS); PESO: UNIDADE SENSORA INFERIOR A 6 KG; BATERIA: (POE/AC/DC) OU BATERIA RECARREGAVEL; ACESSORIOS: SUPORTE FIXACAO, CABO DE REDE/ENERGIA, ANTENA;	UNIDADE	03		

01	ITEM 02	2039281	KIT ANTI-DRONE - APLICACAO: PROTECAO ANTIAEREA CONTRA DRONES; DISTANCIA DE DETECCAO: MINIMO DE 1 KM A 2 KM (EM LINHA DE VISADA); FREQUENCIA DE OPERACAO: MULTIBANDA, GNSS/GPS, 2.4 GHZ E 5.8 GHZ; INTERFACE DE COMUNICACAO: SINAL; DIMENSOES: PORTATIL E ERGONOMICO PARA USO TATICO; PESO: INFERIOR A 7,5 KG (COM BATERIAS ACOPLADAS); BATERIA: ION-LITIO RECARREGAVEL, AUTONOMIA MINIMA 25 MIN; ACESSORIOS: CARREGADOR,BATERIA , MALETA TRANSPORTE, BANDOLEIRA;	UNIDADE	03		
02	ITEM 01	2039273	KIT ANTI-DRONE - APLICACAO: PROTECAO ANTIAEREA CONTRA DRONES; DISTANCIA DE DETECCAO: MINIMO 5KM (OMNIDIRECIONAL) E 8KM (DIRECIONAIS); FREQUENCIA DE OPERACAO: MULTIBANDA ISM (MINIMO 2.4 GHZ E 5.8 GHZ); INTERFACE DE COMUNICACAO: POR SINAL; DIMENSOES: COMPACTO (FIXAR EM MASTROS, TRIPES OU VIATURAS); PESO: UNIDADE SENSORA INFERIOR A 6 KG; BATERIA: (POE/AC/DC) OU BATERIA RECARREGAVEL; ACESSORIOS: SUPORTE FIXACAO, CABO DE REDE/ENERGIA, ANTENA;	UNIDADE	03		

- 1.2. Vinculam esta contrataç o, independentemente de transcriç o:
- 1.2.1. Termo de Refer ncia;
- 1.2.2. Edital de Licitaç o;
- 1.2.3. Informaç es inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contado(s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1251	06	181	137	4365	0001	4	4	90	52	01	0	48	0

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A garantia de execução que acoberta o contrato deverá ser prestada nos moldes previstos no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor equivalente a 100.000 litros de combustível, conforme condições previstas no Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das demais hipóteses e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3. Multas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

9.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.2.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período indicado no Termo de Referência.

9.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

9.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de [inserir número de dias] úteis, contados da data em que for notificada.

9.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% [sete centésimos por cento] do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% [dois por cento], o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.6. O atraso superior a 25 [vinte e cinco] dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% [cinco por cento] do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.7. O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.8. Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.8.1. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, devidamente atualizado, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que ao CONTRATADO cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.9. No prazo de 3 meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, ao contrário o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9.10. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

9.12. Para o CONTRATADO que se apresentar na forma de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

9.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.14. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.